



PROCESSO Nº 1104/16

PROTOCOLO Nº 13.892.083-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 731/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA FORTUNATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1684/16 – Sued/Seed, de 14/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 17/12/15, de interesse do Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Vinícius de Moraes, nº 466, Bairro Jardim Brasília I, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 405/13, de 24/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 13/02/13 até 13/02/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1341/06, de 11/04/06, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 86/08, de 08/01/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1618/13, de 03/04/13, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5653/14, de 28/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 638/14, de 17/09/14, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015.

A direção da instituição de ensino justifica, às fls. 132 e 143, a ausência do Laudo da Vigilância Sanitária e o atraso no envio do processo:

Vimos através deste, justificar a falta do laudo da Vigilância Sanitária (...) deste estabelecimento de ensino. A autoridade sanitária realizou visita para liberação da Licença Sanitária no dia vinte de outubro do corrente ano. De acordo com Auto/Termo de número 3575, nosso estabelecimento teve trinta dias para realizar algumas adequações. A documentação solicitada foi encaminhada à divisão de Vigilância Sanitária e aguardamos retorno do



PROCESSO Nº 1104/16

órgão responsável, desta forma, ainda não dispomos do Laudo solicitado (fl. 132).

(...) O movimento de greve da categoria ocorrido no ano letivo de 2015, demandou várias adequações, que ocorreram após o referido movimento. Neste período houve necessidade de alterações no calendário escolar, reposições, ausência de recessos, entre outros. Desta forma, nesta etapa conturbada do ano letivo, o prazo acabou passando e o encaminhamos apenas 30 dias antes do vencimento do Reconhecimento do Ensino Médio (fl. 143).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 120 e 121)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0480 - CASCAVEL						
ESTAB.: 03354 - ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA				
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3			
BNC	ARTE		2		3			
	BIOLOGIA		2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2			
	FILOSOFIA		2	2	2			
	FÍSICA		2	2	2			
	GEOGRAFIA		2	2	2			
	HISTÓRIA		2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3			
	MATEMÁTICA		2	4	3			
	QUÍMICA		2	2	2			
	SOCIOLOGIA		2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23			
PD	L E M-ESPAHOL		4	4	4			
	L E M-INGLES		2	2	2			
PD	SUB-TOTAL		6	6	6			
TOTAL GERAL			29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Aparecida Dalavechia

Chefe do NRE/Cascavel

Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015



PROCESSO Nº 1104/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 03354 - ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3						
	MATEMÁTICA		2	4	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL		4	4	4						
	L E M-INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

A DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Aliete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E 18/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 128)

CURSO	ANO	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MEDIO	1ª	86	86	105	79	47	4	6	4	0		15	17	23	26		11	11	26	12		56	52	52	41	
	2ª	44	67	62	54	43	4	4	4	0		9	10	16	9		5	8	5	8		26	45	37	37	
	3ª	26	38	49	40	31	2	2	3	0		7	6	9	14		1	4	6	0		16	26	31	26	



PROCESSO Nº 1104/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 122)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 149/16, de 30/06/16, do NRE de Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Denise Aparecida Filimberti e Julia Ieda Borges Tatim, licenciadas em Letras e Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Matemática, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Descrição das Instalações Físicas:

O Colégio Estadual Itagiba Fortunato, disponibiliza de um espaço físico muito bom, o prédio é novo, com rampas de acesso. O prédio está dividido em um bloco administrativo, onde encontra-se a secretaria, biblioteca e laboratório de informática. O prédio tem dois andares com acesso por escadas ou rampas, ambas largas.

Laboratórios Biologia/Física e Química: a Instituição de ensino, possui espaço adequado para as atividades e possui material necessário para os alunos e docentes. (...)

Laboratório de informática: o espaço é adequado (...). O número de computadores é 24 (vinte e quatro) do Paraná Digital e 19 (dezenove) do Proinfo. (...)

Biblioteca: (...) com bom espaço físico, acervo atualizado. (...)

Instalações Sanitárias: (...) um banheiro adaptado, no saguão. (...)

Espaço para a Educação Física: (...) com uma quadra coberta (poliesportiva) (...).

Laudos:

Vigilância Sanitária: a direção da Instituição não apresentou Laudo da Vigilância Sanitária, apresentou o Relatório Técnico que foi anexado ao Volume I, a folha 65.

Corpo de Bombeiros: (...) foi apresentado pela direção da Instituição de Ensino, Ofício nº 23/2016 de 12/07/2016, informando que (...) conta com 08 (oito) brigadistas, plano de abandono, placas de sinalização, luzes de emergência, extintores, todos estão instalados e prontos para o funcionamento.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 13/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 137).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 139)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2643/16, de 07/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1104/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 638/14, de 17/09/14, concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, à época, por prazo inferior a cinco anos, pela ausência de docentes habilitados para as disciplinas de Física, Química e Sociologia.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que atualmente todos os docentes que atuam no Ensino Médio possuem habilitação específica. O colégio dispõe de recursos pedagógicos e tecnológicos.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária, somente o Auto/Termo nº 3575.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no envio do processo ocorreu pela greve no ano letivo de 2015, ocasionando alterações no calendário escolar e reposições de aulas, em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. O referido documento foi anexado à fl. 143.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento será novamente concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1104/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE